



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Programa de Pós-Graduação em Geografia

PARECER Nº 22/2026/PPGGEO

PROCESSO Nº 23854.000272/2026-10

INTERESSADO: Programa de Pós-Graduação em Geografia

PARECER DA COMISSÃO DE RECURSOS

Processo Seletivo – Edital PPGGEO/UFJ nº 03/2025

Candidata: **Ana Lisa de Andrade Coelho Gonçalves**

Curso: Mestrado em Geografia

Trata-se de recurso interposto pela candidata em face do resultado preliminar, no qual requer, conforme item IV de seu pedido: (a) reavaliação do pré-projeto com enquadramento na Linha 1; (b) reconsideração das notas atribuídas ao projeto e à prova oral; e (c) eventual redistribuição para docentes da Linha 1.

Inicialmente, registra-se que o processo seletivo foi conduzido em estrita observância às normas do Edital Unificado e do Edital específico do PPGGEO, especialmente no que se refere às etapas de avaliação de mérito (análise de projeto e prova oral), conforme critérios previamente estabelecidos.

As notas atribuídas à candidata foram as seguintes:

- Projeto de Pesquisa: 7,4 ; 5,7 ; 4,9
- Prova Oral: 6,0 ; 6,8 ; 4,3
- Média Final: 5,88

No edital apresenta: “Serão aprovados todos os candidatos com nota final igual ou superior a 7,00, de acordo com o número de vagas de cada PPG.”

- A nota final não garante vaga automaticamente — o

candidato precisa atingir $\geq 7,0$ e estar classificado dentro do número de vagas da linha/modalidade.

- A média final resulta da ponderação das etapas (conforme pesos definidos no edital específico do PPGGEO).

As avaliações foram realizadas por banca regularmente constituída, com base nos critérios objetivos definidos no edital, não sendo identificada inconsistência formal, erro material ou vício procedimental que justifique revisão das notas atribuídas.

Quanto ao pedido de reenquadramento para a Linha 1 – Análise Ambiental do Cerrado Brasileiro, esclarece-se que a definição de linha ocorre no momento da inscrição e da análise de aderência temática, sendo a avaliação realizada conforme a linha indicada e a disponibilidade de vagas. Não é possível, nesta fase do certame, proceder à alteração de linha de pesquisa, salvo na hipótese de existência de vagas remanescentes, o que não se verifica no presente momento.

Ademais, eventual manifestação prévia de docente acerca da possibilidade temática de orientação, conforme e-mail apresentado, não vincula a decisão da Comissão de Seleção nem substitui os critérios objetivos de avaliação previstos no edital.

Conclusão:

Não constatado erro material, vício procedimental ou desrespeito às normas do edital, esta Comissão manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO do recurso**, mantendo-se as notas atribuídas ao projeto e à prova oral, bem como o resultado preliminar divulgado.

Jataí, 26 de fevereiro de 2026.

Comissão de Recursos – PPGGEO/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO FRANCA JUNIOR, Professor do Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS EDUARDO SOUZA TEIXEIRA, Professor(a) do Magistério Superior**, em 27/02/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0548869** e o código CRC **14E9F9D0**.

Referência: Processo nº
23854.000272/2026-10

SEI nº 0548869